PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/2024

Ementa:
Suprima o art. 58 do Projeto de Lei nº 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Art. 1° Fica suprimido o art. 58, do Projeto de Lei nº 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Ilhéus – Bahia, 25 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os processos referentes ao pagamento de precatórios cumprem ao atendimento de requisição judicial, que ora define os critérios que deverão ser observados pela administração Pública Municipal, conforme estabelece o art. 67 da Lei 4.320/64, não cabe à apreciação da Procuradoria Geral do Município, ou a qualquer outro órgão desta administração, a edição de normas e ou orientações para o cumprimento da referida requisição judicial. Por este motivo é que se justifica a supressão do artigo 58 do texto da Lei de Diretrizes Orçamentária proposta para 2025.

"Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim".

Ilhéus – Bahia, 25 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT